



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 08 de 24 de maio de 2001.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Caculé, para fins de manutenção do Hospital Nossa Senhora Aparecida de Caculé – Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Caculé, autorizado a celebrar convênio de doação com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Caculé – APMI, objetivando em colaborar com a manutenção desta Associação, em reconhecimento aos relevantes serviços por ela prestados à população do Município, na área de saúde.

Art. 2º - O citado convênio importará repasse a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Caculé – APMI, de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, podendo a Diretoria desta Associação utilizar o valor repassado, visando a melhorar a qualidade do atendimento a seus usuários, tendo como meta a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Caculé.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 24 de maio de 2001.

João Alomar Pereira Albuquerque
PREFEITO MUNICIPAL